



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88 – Centro – São Gonçalo do Pará-MG, CEP 35.544-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.857.824/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Éder Múcio do Amaral,

e-mail: camarasgpara@gmail.com e a Instituição de Ensino Superior **UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.170/0008-31, neste ato representada pela Diretora Geral, doravante denominado Débora Elisa Marinho de Oliveira em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONCEDENTE**, a seu critério, poderá conceder estágio a estudantes regularmente matriculados nos cursos da **UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio aqui tratado deverá proporcionar ao estagiário complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e Calendários Escolares, devidamente acompanhados pela Supervisão da **UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina o Artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONCEDENTE** quando ofertar estágios extracurriculares, assume a obrigação de fazer, em favor dos estagiários,

Câmara Munic. de São Gonçalo do Pa
Éder Múcio do Amaral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguro de Vida e Acidentes Pessoais que tenham como causa direta, dentre outros, o desempenho das atividades decorrentes do estágio. Quando se tratar de estágio obrigatório curricular, a responsabilidade da contratação do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos estagiários será da Instituição de Ensino Superior **UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA.**

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela **CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades escolares, não podendo ultrapassar o limite de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – A duração do estágio será estabelecida pela **CONCEDENTE** e aprovada pela **UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA**, limitada a permanência do estagiário junto à **CONCEDENTE** por no máximo 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA OITAVA – Será celebrado o Termo de Compromisso entre o educando, a parte **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de acordo com o inciso II, do Art. 3º, da Lei 11.788/08, onde serão estabelecidas as condições do estágio entre a **CONCEDENTE** e o estagiário.

CLÁUSULA NONA – Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas, ressalvados o pagamento pela **CONCEDENTE** de bolsa de complementação de estudo ao estagiário, quando estabelecido entre as partes, e o cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente convênio vigorará por **02 (dois)** anos a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido desde que quaisquer das partes convenientes notifiquem à outra com antecedência mínima de trinta dias.

Câmara Munic. de São Gonçalo do Pará
Éder Múcio do Amaral
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento, assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais.

Divinópolis, 30 de maio de 2019.

Câmara Munic. de São Gonçalo do Pará
Éder Múcio do Amaral
Presidente

CONCEDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
ÉDER MÚCIO DO AMARAL
PRESIDENTE

P.ª Débora Elisa Marinho de Oliveira
União de Ensino

UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1- *[Assinatura]*

2- _____